



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº05/96

EM, 10 DE MAIO DE 1.996
ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, segundo o Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal e considerando o disposto da Resolução de 01/89, de 07 de Março de 1989.

RESOLVE:

ART.1º)- Fica o cálculo da Remuneração dos Vereadores prevista com base na Receita com o limite máximo a Remuneração total dos vereadores, sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

- I - Parte Fixa no valor de R\$261,03
- II - Parte Variável valor de R\$261,03

ART.2º)- A Receita corresponde ao mês de Abril de 1996 e é de R\$114.853,35 (Cento e Quatorze mil Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos). Este Valor calculado em 5% (Cinco Por cento) equivale à R\$ 5.742,67 (Cinco mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e sete centavos) Sendo que cada vereador receberá a quantia de R\$ 522,06 (Quinhentos e vinte e dois Reais e seis centavos) Referente ao mês de Abril de 1996

ART.3º)- Esta Receita entrará em vigor na data de sua Publicação, são Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

SA LA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTANA DE MANGUEIRA, PARAÍBA, EM 10 DE MAIO DE 1996.

Zenildo Mourato da Silva

ZENILDO MOURATO DA SILVA - PRESIDENTE-

JOSE VIEIRA LIMA - VICE-PRESIDENTE-

Afonso Batista do Nascimento

AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO - 1º SECRETÁRIO-

Severino Ferreira Lima

SEVERINO FERREIRA LIMA - 2º SECRETÁRIO-